



16/01/2024, 15:09

SEI/PMPA - 27103395 - Autorização Especial de Remoção de Vegetal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE EQUIPE DE ANALISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS

## AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 17/2024

Data da emissão: 16/01/2024 Expediente nº: 24.0.00005604-5

Compensação (LC 757/2015, art. 4º): Isentada pelo Secretário da SMAMUS com base no art. 52

da LC 757/2015

#### Escola Estadual de Ensino Fundamental Leopoldo Tietbohl, CNPJ nº 92.941.681/0001-

**00,** fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:

## RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):

Nome Popular	Nome científico	Quantidade	Condição do vegetal	Localização na área
Jambolão	Syzygium cumini	1	Bom - espécie exótica invasora referida no art. 23 da LC 757/2015	Interna
Maricá	Mimosa bimucromata	1	Ruim - conflito com a quadra esportiva	Interna
Goiabeira	Psidium guajava	1	Ruim - espécie exótica invasora referida no art. 23 da LC 757/2015	Interna
Aroeira-vermelha	Schunus terebinthifolius	1	Bom - conflito com a quadra esportiva	Interna

ENDEREÇO: Rua Riveira, 400 - Bairro Petrópolis

## **CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:**

- a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.
- b) Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(ais) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.
- c) Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.
- d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.
- e) Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.
- f) Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p\_secao=264), em atendimento ao art. 42, §4°, I da LC 757/2015.

https://sei.procempa.com.br/sei/documento\_consulta\_externa.php?id\_acesso\_externo=1204099&id\_documento=1400029227812&infra\_hash=c...







16/01/2024, 15:09

SEI/PMPA - 27103395 - Autorização Especial de Remoção de Vegetal

g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Bióloga Alessandra Koehler

CRBio nº: 129289/03 ART nº: 2023/07223



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Nissola**, **Chefe de Equipe**, em 16/01/2024, às 15:02, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 27103395 e o código CRC 1BCD488B.

24.0.000005604-5 27103395v3